

RESOLUÇÃO N° 449/2013

Altera a redação do parágrafo único do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Pacheco.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O parágrafo único do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Pacheco passa a ter a seguinte redação:

Art. 93 – (...)

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara ou o Vereador que o substituir somente poderá votar nas hipóteses em que for exigido o quorum de maioria absoluta, quorum qualificado de 2/3, nos casos de desempate e de eleição da Mesa Diretora, contando-se a sua presença, em qualquer caso para efeito de quorum.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de outubro de 2013.

Helder Campos Camilo
Presidente da Câmara Municipal

Fagner Florêncio dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Felipe Fonseca Guerra
Secretário da Câmara Municipal

Registrada e Publicada por Afixação

Em: 29/10/2013